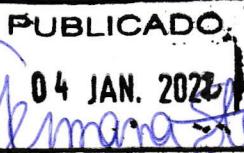




# Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

## PORTARIA N° 51, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.



Germana Stélla Souza Vitória  
Secretaria Legislativa

“Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, com respaldo nas disposições do artigo 25, II, e incisos I, II, III e V, do artigo 13, todos da Lei Federal 8.666/93, Processo Administrativo nº 0401.2021:

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Edéia/GO necessita contratar serviço de Assessoria Jurídica para o exercício de 2022, conforme consta no Processo Administrativo nº 0401.2021, e a existência de previsão orçamentária.

**CONSIDERANDO** que foram pesquisados os valores anuais do duodécimo, bem como o valor total da despesa com o serviço de assessoria jurídica no ano de 2021, registrados em municípios da região cujo valor do duodécimo se assemelha ao da Câmara de Edéia.

**CONSIDERANDO** que a empresa **Vinicius Justo Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ nº 36.953.874/0001-003, apresentou orçamento compatível, inclusive de melhor preço à pesquisa realizada junto ao portal da transparência, e, portanto mais condizente com as necessidades desta Administração, justificando-se o preço a ser contratado, em conformidade com o artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos.

**CONSIDERANDO** a notória especialização da empresa e que trabalho a ser prestado é serviço técnico especializado, de natureza singular, conforme previsto no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, sendo inexigível a licitação.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Declarar a **INEXIGIBILIDADE** da realização de processo licitatório para contratação da empresa **VINICIUS JUSTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 36.953.874/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Segunda Avenida, quadra 01B, lote 48E, Edifício Montreal Office, Sala 503, Cidade Empresarial Village, Aparecida de Goiânia - Goiás, visando a prestação de serviços de Assessoria Jurídica do Poder Legislativo Municipal de Edéia/GO no período de JANEIRO a DEZEMBRO de 2022, no valor de R\$ 65.880,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), com fundamento no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.



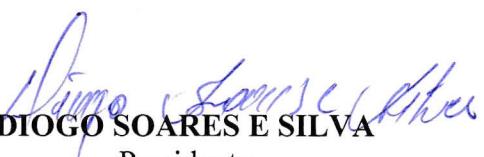
# Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

**Art. 2º** - A Secretaria Administrativa tomará as providências necessárias para o firmamento do respectivo contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, aos  
04 dias do mês de janeiro de 2022.

  
**DIOGO SOARES E SILVA**  
Presidente